



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 02/2016
Pregão Presencial nº 04/2016
Processo Administrativo nº 04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
BARROS – PI E A EMPRESA TRILHA
VEÍCULOS LTDA PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro – Sebastião Barros – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES.

CONTRATADA: - TRILHA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.681.823/0001-80, com sede na Avenida João XXIII, nº 3333, São Cristóvão, Teresina - Piauí, CEP: 64.051-005 neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ELIAS TAJRA SOBRINHO, portador do RG nº 348.735 SSP/PI e CPF nº 341.694.073-34, residente e domiciliado em Teresina - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 e Pregão Presencial nº 04/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO BARROS-PI**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Barros-PI, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação e proposta comercial apresentada pela Contratada.

1
Pereira

M



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 e do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, e seus anexos, de acordo com o disposto o art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei nº 10.520/02, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, que será repassado para a CONTRATADA.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE / FNS/ FMS – PROPOSTA 11347.728000/1140-01/ FPM/ ICMS/ ISS/ FUS/ FMS/ PAB-FIXO/ REC. PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento do veículo objeto desta licitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no item **6.5** do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros (PI), 20 de abril de 2016.


Nivaldo Roberto Rodrigues Nogueira
Prefeito Municipal


Gerlane Prado
TRILHA VEÍCULOS
(86) 99985-9070
Trilha Veículos Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____